# *Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna*

**Estado de São Paulo**

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 23 / 06 / 2023

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 045, de 20 de junho de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, ser previamente designada.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista o município ter sido contemplado com emendas parlamentares federais e estaduais, para investimento em custeio na Saúde, sendo que as a emendas: Deputado Federal Orlando Silva, no valor de R$ 900.000,00, e a emenda da Deputada Estadual Lecy Brandão, no valor de R$ 150.000,00, serão transferidas para a Secretaria de Obras, para utilização na obra de asfalto novo, no bairro do Puris.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

**PAULO KENJI SASAKI**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 310
Recebido em 22 de 06 de 2023
Prazo Venc. em ..... de ..... de .....
Recebido por .....

Sua Excelência, o Senhor
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 22 / 06 / 2023
10:30H
Sec. do Proc. Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE JUNHO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

310

**PROJETO DE LEI Nº 045.**
**DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14 - Secretaria Municipal de Obras**
02.14.01 – Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 582 | 02.14.01 | 15.451.5001.1012 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 2.110 | 150.000,00 |
| 583 | 02.14.01 | 15.451.5001.1012 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 5.100 | 900.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **1.050.000,00** |

**Art. 3º-** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 336 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 –Outr.Serv.Terc.-PJ | 2.310 | 150.000,00 |
| 338 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 –Outr.Serv.Terc.-PJ | 5.310 | 900.000,00 |
| | | | TOTAL DOS RECURSOS | | **1.050.000,00** |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇAO PARCIAL** na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 20 de junho de 2023.

**PAULO KENJI SASAKI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE JUNHO DE 2023
1ª SECRETÁRIO
PRESIDENTE

# REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de junho de 2023 para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 306 de 2023 que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 307 de 2023 que "Dispõe sobre a criação da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 308 de 2023 que "Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal, dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 309 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 310 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 311 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 313 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2023 Projeto de Lei nº. 314 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2023 Projeto de Lei nº. 315 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para dispor sobre procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente, estabelecendo regras para a instalação de infraestrutura e meios que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações, inclusive no que se refere a internet 5G, que é a mais veloz, mais estável e mais ágil, e com essa medida visa o Município implementar o Programa Conecta SP do Governo Estadual, instituído por meio da Lei Estadual nº. 17.471, de 16/12/2021, sendo que o programa tem como objetivo indicar os melhores caminhos para modernização e atualização legislativa e de processos aos Municípios Paulistas, a fim de que estejam preparados para receberem a nova tecnologia, sendo a aprovação necessária para que o Município de Ibiúna estabeleça normas e critérios técnicos para instalação e implantação da infraestrutura de telecomunicações da tecnologia 5G, contribuindo com a expansão e aumento da qualidade dos serviços e melhorias dos serviços de comunicação digital;

Considerando que o retorno da Imprensa Oficial do Município de no modo impresso, mesmo que também disponibilizado pelo modo eletrônico justifica-se, uma vez que pelas características do Município de Ibiúna, a população residente na zona rural não está tendo o devido acesso a Imprensa Oficial do Município, com isso ficando sem informações dos atos oficiais e matérias correlatas de interesse público dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e notícias de interesse, o que pretende-se solucionar com o Projeto de Lei proposto;

Considerando que a medida proposta pelo Poder Executivo no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal proporcionará aos contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, a oportunidade de liquidarem esses débitos em condições mais favoráveis, com a redução do

pagamento de juros e multas, sem prejuízo da respectiva correção monetária, para serem novamente incluídos no rol de adimplentes, mostrando-se o Programa eficaz na manutenção ou incremento das receitas públicas, com o consequente aumento da arrecadação municipal com receitas que serão utilizadas nos serviços e melhoramentos públicos prestados à população Ibiunense;

Considerando que a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será para a dotação:- 02.12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 02.12.01 – Asses. Técn. Esp. Lazer da ficha XXX da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.xxxx, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equiptos. Mat. Perm., destinação recurso 8.110 – R$ 10.000,00, com a origem dos recursos provenientes de anulação total da ficha 203 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.367.2003.1235, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subv. Sociais, destinação recurso 8.110 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Antonio Reginaldo Firmino de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 35/2022 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 para Subvenção à APAE, e, seja realocada o valor total para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre em nosso Município;

Considerando que a abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), será para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais da ficha 582 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.110 – R$ 150.000,00; e da ficha 583 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 5.100 – R$ 900.000,00, com a origem dos recursos provenientes da anulação parcial no valor de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) das seguintes contas de despesas ficha 336 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 2.310 – R$ 150.000,00; e da ficha 338 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 5.310 – R$ 900.000,00, com a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, sendo que a Emenda do Deputado Federal Orlando Silva no valor de R$ 900.000,00 e a Emenda da Deputada Estadual Lecy Brandão no valor de R$ 150.000,00 serão transferidas para a Secretaria de Obras, para utilização na obra de asfalto novo no Bairro do Puris;

Considerando que a abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 5.383.659,50 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), será para reforço das dotações orçamentárias 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna – 10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 336 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R$ 1.550.000,00; da ficha 344 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.310 - R$ 433.659,50; e da ficha 338 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R$ 3.400.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 5.383.659,50 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), das seguintes contas de receitas:- I – Emendas Estaduais, Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.310, ficha 154 – 17.23.50.01.08 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual R$ 1.550.000,00; ficha 152 – 24.29.99.01.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual – Principal R$ 433.659,50 – sub total de recursos R$ 1.983.659,50; e II – Emendas Federais - Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.100, ficha 151 – 17.19.57.01.00 – Transferência Especial da União R$ 3.400.000,00 – sub total de recursos R$ 3.400.000,00, total de recursos R$ 5.383.659,50, referente as Emendas Parlamentares Estaduais nºs. 2023.055.49239, 2023.016.49325, 2023.018.48578, 2023.050.47823, 2023.024.47774, 2023.063.46443 e 2023.051.46145; e Emendas Parlamentares Federais nºs. 37770002 e 25200003, com a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio e aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando que a abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R$ 470.506,45 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e seis reais, quarenta e cinco centavos), será para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar - 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social, da ficha 482 da unidade orçamentária 02.13.04, funcional programática 08.234.4001.2003, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.500 - R$ 81.968,58; da ficha 515 da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2003, natureza de despesa 3.3.50.39, destinação recurso 2.500 - R$ 70.000,00; e da ficha 536 da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2076, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.500 - R$ 81.983,18, sub total do crédito a ser aberto R$ 233.951,76; II – Crédito Adicional Especial - 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social, da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.241.4002.2073, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.500 - R$ 49.403,54; da ficha xxx da unidade orçamentária

02.13.06, funcional programática 08.244.4002.2059, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.500 - R$ 93.957,91; ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4002.2075, natureza de despesa 3.3.90.36, destinação recurso 2.500 - R$ 35.461,26; e da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4002.2079, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.500 - R$ 57.731,98, sub total do crédito a ser aberto R$ 236.554,69, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 470.506,45 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e seis reais, quarenta e cinco centavos), referente ao Plano de Cofinanciamento Estadual para Rede de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade em 2023 das seguintes fichas de receitas:- Excesso de Arrecadação, fonte de recurso 2.110 - 1724.99.01 – Outras Transf. de Convênios dos Estados, ficha 113 – 1724.99.01.01 Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 81.983,18; ficha 114 – 1724.99.01.02 Proteção Social Especial de Alta Complexidade R$ 151.968,58; e ficha 115 – 1724.99.02.00 Convênios Proteção Social Básica R$ 236.554,69, sendo necessária a aprovação para que a administração da Prefeitura de Ibiúna utilize recursos que recebeu do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018, através do DRADS Sorocaba, referente ao Plano de Cofinanciamento Estadual para Rede de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade em 2023;

Considerando que a abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será para reforço das dotações:- 02 – Poder Executivo, 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 02.09.02 – Educação Infantil - Creches – 12.365.2001.2.033 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - 3.1.90.11.00 (161) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 500.000,00, e 3.1.90.13.00 (162) Obrigações Patronais – R$ 100.000,00; - 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 02.09.03 – Ensino Fundamental – 12.361.2003.2.028 - Manutenção da Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00 (181) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 1.600.000,00, e 3.1.90.13.00 (182) Obrigações Patronais – R$ 300.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:- 02 – Poder Executivo, 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 02.09.05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB – 12.361.2008.2.036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 3.1.90.11.00 (208) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 2.100.000,00, e 3.1.90.13.00 (209) Obrigações Patronais – R$ 400.000,00, e a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer os ajustes para apropriação dos reais custos dos gastos com profissionais de educação no decorrer dos meses restantes do corrente exercício;

Considerando a abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), será para reforço da dotação 02.11

- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.01 – Divisão de Turismo – 23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 417 da unidade de orçamento 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51 – destinação recurso 1.110, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) da seguinte ficha de despesa:- ficha 310 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1002.2071, natureza de despesa 3.1.90.11, destinação recurso 5.300, e a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa aditar um complemento da contrapartida no convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens de nº. 00022/2022, devido a alteração do Projeto que tem por objeto a construção do Teatro Municipal no Mirante da Figueira;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314 e 315 de 2023 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.**

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Vereador Lino Júnior

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 310 de 2023**
**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**
**RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de junho de 2023 o Projeto de Lei nº. 310 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais da ficha 582 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.110 – R$ 150.000,00; e da ficha 583 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 5.100 – R$ 900.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, ou seja anulação parcial no valor de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) das seguintes contas de despesas ficha 336 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 2.310 – R$ 150.000,00; e da ficha 338 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 5.310 – R$ 900.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e

cinquenta mil reais), sendo para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais da ficha 582 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.110 – R$ 150.000,00; e da ficha 583 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1012, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 5.100 – R$ 900.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes da anulação parcial no valor de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) das seguintes contas de despesas ficha 336 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 2.310 – R$ 150.000,00; e da ficha 338 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ, destinação recurso 5.310 – R$ 900.000,00.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, sendo que a Emenda do Deputado Federal Orlando Silva no valor de R$ 900.000,00 e a Emenda da Deputada Estadual Lecy Brandão no valor de R$ 150.000,00 serão transferidas para a Secretaria de Obras, para utilização na obra de asfalto novo no Bairro do Puris.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE JUNHO DE 2023**.

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
**VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS EDUARDO GOMES**
**MEMBRO**

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VOLNEI GALVÃO**
**VICE - PRESIDENTE**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
**MEMBRO**

**Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 310 de 2023 – fls. 03**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
**VICE - PRESIDENTE**

**CARLOS EDUARDO GOMES**
**MEMBRO**

**WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**
**VICE – PRESIDENTE**

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**
**MEMBRO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 275/2023**

**"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências"**

**PAULO KENJI SASAKI,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14 – Secretaria Municipal de Obras**
**02.14.01 – Obras e Engenharia**
15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **582** | 02.14.01 | 15.451.5001.1012 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 2.110 | 150.000,00 |
| **583** | 02.14.01 | 15.451.5001.1012 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 5.100 | 900.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **1.050.000,00** |

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **336** | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ | 2.310 | 150.000,00 |
| **338** | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 – Outr. Serv. Terc. – PJ | 5.310 | 900.000,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | | | **1.050.000,00** |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**
**PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**
**1º SECRETÁRIO**

**VOLNEI GALVÃO**
**2º SECRETÁRIO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

16

Ofício GPC nº. 213/2023 Ibiúna, 28 de junho de 2023.

**SENHOR PREFEITO**:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 275/2023,** referente Projeto de Lei nº. 045, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 310 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**
**PAULO KENJI SASAKI**
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**
**N E S T A.**

Recebi em 29/06/23
Kremillyn

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**

**Fone/Fax: (15) 3241-1266**

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 310 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de junho de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 310 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 310 de 2023 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Sergurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 310 de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 310 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 275/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 213/2023 de 28 de junho de 2023.

Ibiúna, 29 de junho de 2023.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**